

A  
autorização  
n.º 05/09/05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) / [pmmnovas@ligbr.com.br](mailto:pmmnovas@ligbr.com.br)

  
Alcides Guedes Filho  
PRESIDENTE

**LEI Nº 1455 DE 02 DE SETEMBRO DE 2005**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, visando a participação do município no Programa “Máquinas para o Desenvolvimento” – FUNDOMAQ.**

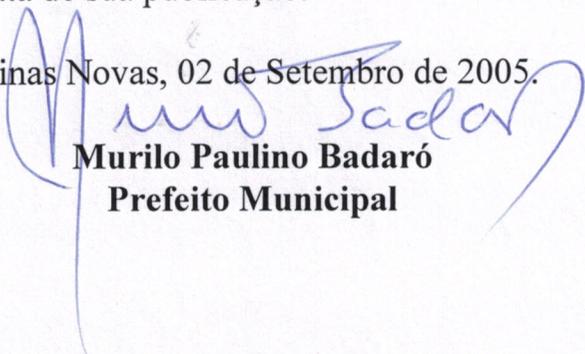
**Art. 1º** - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, visando a participação do Município no **Programa Máquinas para o Desenvolvimento – FUNDOMAQ**, criado pela lei estadual nº 15695, de 21 de Julho de 2005.

**Art. 2º** - Para atender a autorização contemplada no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a dar contrapartida financeira em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento – FUNDOMAQ, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, por meio de retenção das quotas partes de recursos devidos pelo Estado ao Município, relativos a repasse obrigatório de receitas tributárias relativas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS – ao Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e ao Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI – Exportação verificadas no exercício anterior.

**Art. 3º** - Para atender os objetivos da presente lei, se necessário, poderá o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 02 de Setembro de 2005.

  
**Murilo Paulino Badaró**  
**Prefeito Municipal**